



Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CGC 76 290 691/0001-77

LEI Nº 113/93

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Cooperação Financeira com a A.P.A.E. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cecília do Pavão, dando ou tras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOÃO MARIA DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica autorizado o Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Cooperação Financeira com a A.P.A.E. - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cecília do Pavão, entidade declarada de utilidade pública municipal pela Lei 09/72;

Art.2º- Que o Município contribuirá mensalmente como ajuda de custo para a manutenção da entidade, em sua fase inicial, a partir do mês de dezembro do corrente ano de 1.993 até o mês de dezembro do ano de 1.996, ou seja 01/12/93 até 31/12/96, com até o equivalente a 3.5 (três e meio) salários mínimos regionais mensais, com as suas correções salariais.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor com a sua publicação, respeitada a data de início do convênio.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão,
em 14 de dezembro de 1.993.


JOÃO MARIA DE MORAES
Prefeito Municipal